



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA - SRP Nº 086/2023 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 026/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.939.753/0001-46, sediada na AV. Nove de Maio, Nº 498 n, no bairro Módulo 01 - Centro, cidade em JUÍNA-MT, e-mail: [licitacaovalecentermotos@gmail.com](mailto:licitacaovalecentermotos@gmail.com), neste ato representado pelo o Sr. **VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.240.289-72, e na Carteira de Identidade nº 5.614.292-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 350, modulo 04, Juína-MT, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de veículos tipo: motocicleta e veículo automotor tipo passeio, sem uso anterior, conforme especificações e condições contidas no **Termo de Referência, Anexo I, do Edital**, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOTOCICLETA 249 CILINDRADA SEM USO ANTERIOR ANO/MODEL/FABRICAÇÃO 2023 - motor OHC/SOHC, monocilíndrico, 4 tempos,	UNIDADE	2	YAMAHA FAZER 250 - ABS 2023/2023	RS 25.000,00	RS 50.000,00



arrefecido a ar, cilindrada: 249 cc ou superior, sistema de partida elétrico, freio a disco nas 02 rodas, sistema de alimentação: injeção eletrônica, partida elétrica, potência mínima 2100 a 7500 RPM combustível: gasolina. Garantia total mínima: 12 (doze) meses.					
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 50.000,00**

## **2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário.

## **3.0 - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

### **3.1 - FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1.1 - Os veículos deverão atender as especificações, quantitativos definidos no Termo de Referência.

3.1.2 - A Administração designará servidor responsável pelo setor de compras que emitirá ordem de fornecimento com o pedido para as empresas vencedoras, que poderá ser através de e-mail. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

3.1.3 - A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.4 - É de responsabilidade do licitante vencedor entregar o bem, por sua conta e riscos sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

3.1.5 - Devem estar inclusos no valor os custos com emplacamento e licenciamento do veículo, por conta e risco do licitante, sem nenhum ônus adicional a prefeitura.

3.1.6 - A nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ conforme ordem de serviço.

### **3.2 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.2.1 - Os veículos serão recebidos pelo funcionário responsável pelo Transporte, designado pela administração da prefeitura para fiscalização dos contratos, que realizará inspeção no objeto dos quais anotar em livro próprio quaisquer levantamentos por ele observados.

3.2.1.1 - Caso apresente algum defeito sistemáticos de fabricação, o bem deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.





3.2.1.2 - Durante o prazo previsto no subitem anterior deverá ser colocado à disposição pela contratada outro veículo com as mesmas características a disposição.

3.2.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 30 (trinta) dias uteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.3 - Os Veículos deverá ser entregues conforme endereços constantes nas Ordens de Fornecimento que deverão ser nas imediações da cidade de Brejo da Madre de Deus.

3.2.4 - No ato do recebimento deverão ser entregues pelo licitante todos os documentos do veículo devidamente emplacado, seguro obrigatório, taxas do mesmo, chave reserva, manual dos veículos, termo de garantia dentro dos limites máximo de 200 quilômetros da cidade de Brejo da Madre de Deus, sem nenhum ônus para o município com emplacamento.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias uteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo do bem, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento emitido pela Secretaria de Finanças. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

#### 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão promotor - Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus-PE.

5.2 - Órgãos participantes: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

#### 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - Para a Entrega dos Veículos do **Fundo Municipal de Saúde**, serão os fiscais: Rafaela Marinho e Renato Silva Santos, que anotarà em sistema próprio os



acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 30 (trinta) dias.

## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.







Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de setembro de 2023.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Pantaria 0213-2021

  
ANNE GABRIELLE BEZERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
ORÇAO GERENCIADOR DA ATA

VALDINEY EPIFANIO Assinado de forma digital  
DE por VALDINEY EPIFANIO  
SOUZA:79524028972 DE SOUZA:79524028972

EMPRESA  
VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 087/2023 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 026/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.661.958/0001-02, sediada na SPMS EPIA Lote 09, no bairro do Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, e-mail: [lilian\\_sanguinetti@hotmail.com](mailto:lilian_sanguinetti@hotmail.com), neste ato representada por sua Procuradora a Sra. Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.660.114-58, e na Carteira de Identidade nº 4664103 SSP-PE, residente e domiciliada Recife/PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de veículos tipo: motocicleta e veículo automotor tipo passeio, sem uso anterior, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	VEÍCULO 07 LUGARES - Veículo automotor novo, zero quilômetro, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, ano/modelo: 2023/2023 ou superior, 04 portas, pintura sólida na cor branca, motor 1.8, tipo de combustível: bi	UNIDADE	1	Marca: CHEVROLET Modelo: SPIN 1.8 7 LUGARES LT7	R\$ 132.500,00	R\$ 132.500,00





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://ctce.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

<p>combustível, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, câmbio automático, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas das portas, air bag duplo frontal, freios ABS, câmera de ré, sistema de som mínimo com rádio AM/FM, jogo de tapetes. Garantia mínima: 03 anos. Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 132.500,00**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário.

## 3.0 - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

### 3.1 - FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1.1 - Os veículos deverão atender as especificações, quantitativos definidos no Termo de Referência.

3.1.2 - A Administração designará servidor responsável pelo setor de compras que emitirá ordem de fornecimento com o pedido para as empresas vencedoras, que poderá ser através de e-mail. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

3.1.3 - A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.4 - É de responsabilidade do licitante vencedor entregar o bem, por sua conta e riscos sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

3.1.5 - Devem estar inclusos no valor os custos com emplacamento e licenciamento do veículo, por conta e risco do licitante, sem nenhum ônus adicional a prefeitura.

3.1.6 - A nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ conforme ordem de serviço.

### 3.2 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

LILIAN DE FREITAS  
SANGHINETTI  
FERREIRA/0186605  
1458

Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGHINETTI FERREIRA/0186605/1458  
Date: 2023.10.02 17:47:03  
+0200



3.2.1 - Os veículos serão recebidos pelo funcionário responsável pelo Transporte, designado pela administração da prefeitura para fiscalização dos contratos, que realizará inspeção no objeto dos quais anotarà em livro próprio quaisquer levantamentos por ele observados.

3.2.1.1 - Caso apresente algum defeito sistemáticos de fabricação, o bem deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2.1.2 - Durante o prazo previsto no subitem anterior deverá ser colocado à disposição pela contratada outro veículo com as mesmas características a disposição.

3.2.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 30 (trinta) dias uteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.3 - Os Veículos deverá ser entregues conforme endereços constantes nas Ordens de Fornecimento que deverão ser nas imediações da cidade de Brejo da Madre de Deus.

3.2.4 - No ato do recebimento deverão ser entregues pelo licitante todos os documentos do veículo devidamente emplacado, seguro obrigatório, taxas do mesmo, chave reserva, manual dos veículos, termo de garantia dentro dos limites máximo de 200 quilômetros da cidade de Brejo da Madre de Deus, sem nenhum ônus para o município com emplacamento.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias uteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo do bem, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento emitido pela Secretaria de Finanças. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

#### 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão promotor - Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus-PE.

5.2 - Órgãos participantes: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stc.eicpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - Para a Entrega dos Veículos do **Fundo Municipal de Saúde**, serão os fiscais: Rafaela Marinho e Renato Silva Santos, que anotarão em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 30 (trinta) dias.

## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

ULIAN DE  
FREITAS  
GUNGUMETTI  
FERREIRA, 0180  
0001458  
Digitally signed by  
ULIAN DE FREITAS  
GUNGUMETTI  
FERREIRA, DN:  
c=BR, o=Município do Brejo da Madre de Deus, ou=Secretaria de Saúde, email=ulian@brejo-da-madre-de-deus.pb.gov.br, cn=Ulian de Freitas Gungumetti Ferreira



9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de setembro de 2023.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213-2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
ORGAO GERENCIADOR DA ATA

LILIAN DE FREITAS  
SANGUINETTI  
FERREIRA:01866051458

Digitally signed by LILIAN DE  
FREITAS SANGUINETTI  
FERREIRA:01866051458  
Date: 2023.10.02 17:47:41 -03'00'

**EMPRESA**  
**AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE**  
**VEÍCULOS LTDA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA - SRP Nº 088/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 011/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **CARUARU OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.264.833/0001-58**, com sede na Av Miguel de Freitas Torres, Nº 755, Bairro Distrito Industrial, Caruaru-PE, e-mail [caruaruoxigeniope@gmail.com](mailto:caruaruoxigeniope@gmail.com), Tel: (81) 3533-1690. Neste ato representado pelo seu Procurador, o Sr. **RICARDO JOSÉ GUIMARÃES PINHEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.688.394-87, e portador da identidade nº 1.349.963 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Hermilio Gomes, Nº 162, Campo Grande, Recife-PE como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais acondicionados em cilindros sob o regime de comodato, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	RECARGA DE NITROGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE	M <sup>3</sup>	2000	IBG	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00

CARUARU OXIGENIO  
Assinado de forma digital por CARUARU  
OXIGENIO LTDA:03264833000158  
LTDA:03264833000158  
Data: 2023.10.04 15:07:30 -03'00'

Página 1 de 11



	10M <sup>3</sup> CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PUREZA MÍNIMO DE 99,5%; INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 28,01. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO)  (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)					
2	RECARGA DE OXIDO NITROSO MEDICINAL CILINDROS DE 25KG CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PUREZA MÍNIMO DE 98,0%; INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 44,0128. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO)  (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	KG	300	IBG	RS 21,42	RS 6.426,00
3	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRIOS DE 10M <sup>3</sup> . CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO)  (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	M <sup>3</sup>	2500	IBG	RS 29,00	RS 72.500,00
4	RECARGA DE	M <sup>3</sup>	2025	IBG	RS 38,00	RS 76.950,00





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRIO DE 3M <sup>3</sup> . CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO  (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)					
5	(COTA RESERVADA DO ITEM 04) RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRIO DE 3M <sup>3</sup> . CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO  (COTA RESERVADA - 25%)	M <sup>3</sup>	675	IBG	R\$ 38,00	R\$ 25.650,00
6	RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRIOS DE 7M <sup>3</sup> . CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO  (COTA EXCLUSIVA	M <sup>3</sup>	4200	IBG	R\$ 22,00	R\$ 92.400,00

CARUARU OXIGENIO  
LTDA:03264833000158

Assinado de forma digital por CARUARU  
OXIGENIO LTDA:03264833000158  
Dados: 2023.10.04 15:08:13 -01'00'



	PARA ME/EPP)					
7	<p>RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL ACONDIONADOS EM CILINDROS DE 10M<sup>3</sup> -</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO)</p> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)</p>	M <sup>3</sup>	26250	IBG	R\$ 21,00	R\$ 551.250,00
8	<p>(COTA RESERVADA DO ITEM 07) RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL ACONDIONADOS EM CILINDROS DE 10M<sup>3</sup> -</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO)</p> <p>(COTA RESERVADA - 25%)</p>	M <sup>3</sup>	8750	IBG	R\$ 21,00	R\$ 183.750,00

**VALOR TOTAL - R\$ 1.066.926,00** (um milhão e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais)



**2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**CARUARU OXIGENIO**  
LTDA:03264833000158

Assinado de forma digital por  
CARUARU OXIGENIO  
LTDA.03264833000158  
Dados: 2023.10.04 15:08:27 -03'00'





### 3.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos fornecimentos, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4 - O fornecimento dos gases se dará de forma parcelada, sendo executado no máximo em até 03 (três) dias, contados da data das ordens de fornecimento que identifiquem os locais de entrega, em dias e horários de expediente, feitas através de e-mail ou por entregas/recargas programadas, com frequência ajustada ao ritmo de consumo, que será oportunamente acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, ainda, em casos emergenciais, devidamente justificáveis, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 03 (três) horas, a partir da solicitação, para não haver interrupção no fornecimento.

3.5 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE
Hospital José Carlos de Santana	Rua Dom Luiz de Brito, s/n, Centro – Sede do Município do Brejo da Madre de Deus – PE
Policlínica de São Domingos	Rua Luiz Cecílio de Santana, s/n, Centro, Distrito São Domingos, Município do Brejo da Madre de Deus – PE

3.6 - O primeiro fornecimento deverá ser realizado de forma imediata logo após a entrega dos cilindros, e o prazo não poderá exceder 24 horas da solicitação.

3.7 - O fornecimento de gases medicinais contempla a recarga dos cilindros vazios, deixando-os devidamente abastecidos, incluindo as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros nos locais de suas instalações.

3.8 - Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA.

**CARUARU OXIGENIO**  
LTDA:03264833000158

Assinado de forma digital por  
CARUARU OXIGENIO  
LTDA:03264833000158  
Dados: 2023.10.04 15:08:43 -03'00'

Página 5 de 11



3.9 - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

3.10 - O fornecimento de gases medicinais contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios;

3.11 - Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados;

3.12 - Após a finalização da montagem, deverá haver procedimento de higienização adequada.

3.13 - Deverá ser feita a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

3.14 - Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA

3.15 - Os cilindros em comodato deverão ser diferenciados dos cilindros da contratante através de selo próprio de identificação da empresa desde que atendam as normas da ABNT.

3.16 - A contratada deverá possuir disponibilidade e canal de atendimento (telefone, e-mail, chamados, entre outros) para emergências, sendo o prazo máximo de atendimento de no máximo de 24 horas, contadas da solicitação, independentemente do dia e horário do término do prazo.

3.17 - Na nota fiscal de venda, deverá constar, no que couber, o nome do produto, a marca, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

3.18. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

3.19. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.20. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:





- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.21. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.22. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.23. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.11.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.24. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos no Termo de Referência.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

CARUARU OXIGENIO  
LTDA:0326483300015

8

Assinado de forma digital por  
CARUARU OXIGENIO  
LTDA:03264833000158  
Dados: 2023.10.04 15:09:09 -03'00'



4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do fornecimento contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos fornecimentos, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será realizado pelos servidores **Simoni dos Santos Lustosa** (CPF Nº 011.056.694-75) e **Tarcísio Vinícius Nascimento Andrade** (CPF Nº 112.130.204-17).

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

**CARUARU OXIGENIO**  
LTDA:03264833000158

Assinado de forma digital por  
CARUARU OXIGENIO  
LTDA:03264833000158  
Dados: 2023.10.04 15:09:21 -03'00'

Página 8 de 11





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 A licitante vencedora deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva para todos os componentes e a periodicidade em que serão executadas. Após a execução dos serviços de manutenção, deverão ser emitidos os laudos técnicos e certificados de calibração, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional legalmente qualificado. Caberá também a CONTRATADA o controle de execução das manutenções e os seus respectivos custos.

6.5. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes, bem como o disposto abaixo:

- a) A **MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** contempla os serviços efetuados para o funcionamento dos cilindros em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações.
- b) A **MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos cilindros por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno às condições normais de funcionamento.

6.6. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade de Saúde

## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

CARUARU OXIGENIO  
LTDA:032648330001  
58

Assinado de forma digital por  
CARUARU OXIGENIO  
LTDA:03264833000158  
Dados: 2023.10.04 15:09:33  
-0300'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-1612-4359-aaaf-9cabe19c008be

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante dessa Ata.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

CARUARU OXIGENIO  
LTDA:03264833000158

Assinado de forma digital por  
CARUARU OXIGENIO  
LTDA:03264833000158  
Dados: 2023.10.04 15:09:45 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

**12.0 - DO FORO**

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 02 de outubro de 2023.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Ata nº 0213-2023

---

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

**CARUARU OXIGENIO**  
LTDA:03264833000158

Assinado de forma digital por CARUARU OXIGENIO LTDA:03264833000158  
Dados: 2023.10.04 15:19:00 -03'00'

---

**CARUARU OXIGÊNIO LTDA**  
CNPJ nº 03.264.833/0001-58  
**RICARDO JOSÉ GUIMARÃES  
PINHEIRO**  
CONTRATADA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA - SRP Nº 089/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.054.672/0001-79**, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1277, Sala 02, Varadouro, Olinda, PE, CEP 53.020-310, endereço eletrônico: [abindustriaecomercio@gmail.com](mailto:abindustriaecomercio@gmail.com), Tel: (81) 99208-4933 ou (81) 3439-6081. Neste ato representado pela a Sra. **Ana Paula Bandeira Do Ó**, nacionalidade brasileira, nascida em 09/03/1977, solteira, empresária, CPF nº 029.341.984-13, RG nº 5518906, SDS - PE, residente e domiciliado na Praça da Silva, 59, Res. Vila Mariana Apt. 201, Amaro Branco, Olinda, PE, CEP 53.120-310 como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço**, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa, 4 GAVETAS REFORÇADAS EM CHAPAS DE AÇO COM CHAVE, MÍNIMA DE PUXADORES EXTERNOS, PORTA ETIQUETAS, FECHADURAS COM TRAVA SIMULTÂNEA, COM SAPATAS	UND	NB MOVEIS	ARQ04	8	R\$ 619,00	R\$ 4.952,00

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07





PLÁSTICAS NIVELADORAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: Comprimento x Largura x Profundidade: 133 cm x 47 cm x 55 cm						
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 4.952,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.



4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)**

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

#### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyla Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

#### **7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

#### **8.0 - VALIDADE DA ATA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

#### **9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**







9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://steicepe.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

**12.0 - DO FORO**

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo da  
Madre de Deus  
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**ANA PAULA  
BANDEIRA DO  
O:02934198413**

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA BANDEIRA DO  
O:02934198413  
Dados: 2023.10.04 10:32:55  
+03'00'

\_\_\_\_\_  
**AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ nº 49.054.672/0001-79  
Ana Paula Bandeira Do Ó  
CONTRATADA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA - SRP Nº 090/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA**, inscrita no CNPJ nº **07.197.678/0001-55**, com sede na Rua Santana de Oliveira Cavalcante, 395, Centro Serfenia, PE, CEP 56600000, endereço eletrônico: [andresertania@hotmail.com](mailto:andresertania@hotmail.com), Tel: (87) 3841-3201 ou (87) 99938-5930. Neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 30/11/1975, casado, empresário, CPF nº 835.933.224-04, carteira nacional de habilitação nº 01663060750, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santana de Oliveira Cavalcante, 225, Centro, Sertania, PE, CEP 56600000 como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
40	PAINEL PROJEÇÃO PARA RETROPROJETOR, TELA RETRÁTIL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA RETRÁTIL 108" 2,0 X 2,0, ÁREA DE PROJEÇÃO 2,0 X 2,0, ESTOJO EM AÇO CARBONO, TIPO MAPA TENSIONADA MATTE WHITE .	UNIDADE	TECHLUMENS	Tela De Projeção Tripé Tbtps802 00x2.00m	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00



FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE, VINIL, INCLUINDO TRIPÉ REGULÁVEL ATÉ 2,80m							
---	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**



## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

3.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

3.3 - Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

3.4 - Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

3.5 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

3.6 - Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.





4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)**

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

#### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

#### **7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

#### **8.0 - VALIDADE DA ATA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

#### **9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**





9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.



**12.0 - DO FORO**

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

*Anne Gabrielle Bezerra*  
Ata de Registro de Preços  
Brejo da Madre de Deus  
PE, 03/10/2023

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

**CARLOS ANDRE  
BRASILIANO  
SILVA:07197678  
000155**

Assinado digitalmente por CARLOS ANDRE  
BRASILIANO SILVA:07197678000155  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, S=PE, L=  
SERTANIA, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ  
A1, OU=22877427000101, OU=prossocial,  
CN=CARLOS ANDRE BRASILIANO  
SILVA:07197678000155  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.11 14:36:29-03007  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA**  
CNPJ nº 07.197.678/0001-55  
Carlos Andre Brasiliano Silva  
CONTRATADA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA - SRP Nº 091/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.140.067/0001-10**, sediada Rua Inacio Soares, Nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento – PB, CEP 58.865-000, endereço eletrônico: [dantas.eletros.sb@gmail.com](mailto:dantas.eletros.sb@gmail.com), Tel: (83) 98189-1986 ou (83) 3444-2903. Neste ato representado pelo Sr. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, portador da Carteira de Identidade Nº 2038791 SSP/RN, e do CPF/MF nº 030.403.514-94, residente e domiciliado(a) no(a) cidade de São Bento – PB, na Rua Projetada, S/N, bairro de São Bentinho, CEP: 58865-000 como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	AR CONDICIONADO, SPLIT, 12000 BTU/H, 220v, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA, GÁS	UNIDADE	AGRATTO - ACST12FR	AGRATTO - ACST12FR	5	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stc.ecepe.tb.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 888ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19e08be

	ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE						
3	AR CONDICIONADO, SPLIT, 18000 BTU/H, 220v, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA, GÁS ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE	UNIDADE	AGRATTO - ACS18FR4-02	AGRATTO - ACS18FR4-02	3	R\$ 2.390,00	R\$ 7.170,00
23	FOGÃO DOMÉSTICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 4 BOCAS, FORNO AUTOMÁTICO COM LAMPADA INTERNA E 2 PRATELEIRAS, MA FIXA E OUTRA REMOVIVEL, TAMPO DE VIDRO, AUTOLIMPANTE 220v OU BIVOLT	UNIDADE	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	4	R\$ 644,00	R\$ 2.576,00
42	REFRIGERADOR FREEZER DOMÉSTICO/COMERCIAL, HORIZONTAL, 410 LITROS, 2 PORTA, AUTOMÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: Largura 119,5cm, Altura 94cm, Profundidade 78cm	UNIDADE	FRICON - HCED411	FRICON - HCED411	5	R\$ 2.890,00	R\$ 14.450,00
46	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, OSCILANTE COM 6 PÁS DE PROLIPROPILENO, GRADE REMOVIVEL, APARELHO DESMONTAVEL, COM INCLINAÇÃO VERTICAL E AJUSTAVEL, COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, E AJUSTE DE POSIÇÃO, 220W. PRETO	UNIDADE	VENTISOL - 50CM	VENTISOL - 50CM	25	R\$ 188,00	R\$ 4.700,00
47	VENTILADOR, COLUNA, 40cm, OSCILANTE COM 3 PÁS DE PROLIPROPILENO, 3 VELOCIDADES, AÇO INOX, 4 HÉLICES, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, E AJUSTE DE POSIÇÃO, 220v	UNIDADE	VENTISOL - TURBO 40CM	VENTISOL - TURBO 40CM	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
51	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 04) AR CONDICIONADO, SPLIT, 9000 BTU/H, 220v, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA, GÁS ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE	UNIDADE	AGRATTO - ACST9FR4-02	AGRATTO - ACST9FR4-02	5	R\$ 1.570,00	R\$ 7.850,00

**VALOR TOTAL - R\$ 46.946,00 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais)**

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Página 2 de 6



## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**,

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07





mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,





respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

DANTAS ELETROMOVEIS  
E EQUIPAMENTOS  
LTDA:49140067000110

Assinado de forma digital  
por DANTAS ELETROMOVEIS  
E EQUIPAMENTOS  
LTDA:49140067000110

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIP.**  
CNPJ nº 49.140.067/0001-10  
Aldo Fabrizio Dutra Dantas  
CONTRATADA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA - SRP Nº 092/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **DENTECK LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.319.557/0003-78**, com sede na Av. Sidney Girao nº 230 KM 17/5 Mundo Novo- MS, endereço eletrônico: [licitacao@denteck.com.br](mailto:licitacao@denteck.com.br) e telefone: (51) 99706-9801, neste ato representado pelo o Sr. **JEFERSON LUIS ECKHARDT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.276.420-35, e portador da cédula de identidade nº 2075803871, residente e domiciliado na Rua José Pedro Bonaldo, nº 148, Bairro Carneiros, Lajeado -RS, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	AR CONDICIONADO, SPLIT, 9000 BTU/H, 220v, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12	UND	AGRATTO/VENTISOL	ONE-ACST9FIR402/ONE-ACST9FER402	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00





MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI- BACTÉRIA, GÁS ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE							
--	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação





e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 5.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse





entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO  
DA MADRE DE DEUS/PE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JEFERSON LUIS Assinado de forma digital  
ECKHARDT:00427642 por JEFERSON LUIS  
035 ECKHARDT:00427642035

**JEFERSON LUIS ECKHARDT**  
**DENTECK LTDA**  
CNPJ: 11.319.557/0003-78  
FORNECEDOR



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA - SRP Nº 093/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **F LUCAS W E SILVA**, inscrita no CNPJ nº **15.501.731/0001-98**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 02, Bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira - PE, endereço eletrônico: [elektroniksbov@gmail.com](mailto:elektroniksbov@gmail.com) e telefone: (87) 99976-3516, neste ato representado pelo o Sr. **Fabio Lucas Whylace e Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.869.104-03, e portador da CNH nº 04701014103, residente e domiciliado na Rua Antônio Rafael de Freitas, 191, Casa, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS / ANDROID, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 256GB OU SUPERIOR, COM TELA DE RETINA / AMOLED, TELA DE 6.1 POLEGADAS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 5GB	UND	REALME	REALME	8	R\$ 1.699,99	R\$ 13.599,92
39	NOTEBOOK, INTEL CORE I3	UND	NOTEBOOK	NOTEBOOK	10	R\$	R\$

FABIO  
LUCAS  
WHYLACE  
E  
SILVA:0938  
6910403  
Assinado de  
forma digital  
por FABIO  
LUCAS  
WHYLACE E  
SILVA:09386  
910403



	220V DUAL CORE, 2,20 GHz OU SUPERIOR, CACHE 4MB, 8GB DDR4 DE 2400 MHz, EXPANSÃO ATÉ 20GB, 15,6 POLEGADAS, LED, RESOLUÇÃO 1366 x 720, HOME 64 BITS, 1TB HDD, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR		ASUS CORE I3 8GB 1TB HD	ASUS CORE I3 8GB 1TB HD		2.199,99	21.999,90
41	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD COM NO MÍNIMO 3400 LUMENS DE BRILHO EM CORES E EM BRANCO. COM CONEXÃO HDMI	UND	PROJETOR T6	PROJETOR T6	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
49	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 01) APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS / ANDROID, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 256GB OU SUPERIOR, COM TELA DE RETINA / AMOLED, TELA DE 6.1 POLEGADAS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 5GB	UND	REALME	REALME	2	R\$ 1.699,99	R\$ 3.399,98

**VALOR TOTAL - R\$ 43.499,80** (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

FABIO  
LUCAS  
WHYLACE E  
SILVA:0938  
6910403

Assinado de  
forma digital  
por FABIO  
LUCAS  
WHYLACE E  
SILVA:093869  
10403

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Página 2 de 5





8.6- Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### 5.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

#### 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

FABIO  
LUCAS  
WHYLACE E  
SILVA:0938  
6910403

Assinado de  
forma digital  
por FABIO  
LUCAS  
WHYLACE E  
SILVA:09386910  
403



## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993,

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

FABIO  
LUCAS  
WHYLACE E  
SILVA:09386  
910403

Assinado de  
forma digital por  
FABIO LUCAS  
WHYLACE E  
SILVA:09386910  
403





10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

#### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.


11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

#### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO  
DA MADRE DE DEUS/PE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIO LUCAS Assinado de forma  
WHYLACE E digital por FABIO LUCAS  
SILVA:09386910403 WHYLACE E  
SILVA:09386910403

Fabio Lucas Whylace e Silva  
F LUCAS W E SILVA  
CNPJ: 15.501.731/0001-98  
FORNECEDOR

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA - SRP N° 094/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 023/2023FABIO JOSE DE  
SENA:43021629  
000120  
Assinado de forma digital  
por FABIO JOSE DE  
SENA:4302162900120  
Dados: 2023.10.05  
08:35:29 -03'00'

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o n° **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 059.916.954-07, RG n° 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **FABIO JOSE DE SENA**, inscrita no CNPJ n° **43.021.629/0001-20**, com sede na Rua Humberto de Lima Mendes, n° 609 loja 24, Bairro Novo, Olinda - PE, endereço eletrônico: [fabio\\_519@hotmail.com](mailto:fabio_519@hotmail.com) e telefone: (81) 99918-9643, neste ato representado pelo o Sr. **Fabio José de Sena**, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.350.214-98, e portador da carteira de identidade n° 5883959, residente e domiciliado na Rua Humberto de Lima Mendes, n° 609 loja 24, Bairro Novo, Olinda - PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	CADEIRA DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXA E EMPILHAVEL, SEM BRAÇO, DIMENSÕES MINIMAS: 44cm x Largura 52cm x Altura 89cm, DEVENDO SUPOSTAR NO MINIMO 154Kg.	UNIDADE	PLACIDOS	BISTRO	250	R\$ 28,99	R\$ 7.247,50





	DEVERÁ TER CERTIFICADO DE ACORDO COM INMETRO PORTARIA nº 342/2014						
34	MESA PLÁSTICO 4 LUGARES, POLIPROPILENO COM 100% DE MATÉRIA PRIMA, BRANCA, QUADRADA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 70cm x 70cm x 70cm, FURO CENTRAL COM TAMPA.	UNIDADE	PLACIDOS	ME 100	15	RS 58,70	RS 880,50

**VALOR TOTAL - R\$ 8.128,00 (oito mil, cento e vinte e oito reais)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

FABIO JOSE DE  
SENA:430216290001  
20

Assinado de forma digital por  
FABIO JOSE DE  
SENA:43021629000120  
Data: 2023.10.05 08:36:25 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: https://stc.eccpe.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be



#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### 5.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

#### 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

#### 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

#### 8.0 - VALIDADE DA ATA





FABIO JOSE DE  
SENA:43021629000120

Assinado de forma digital por  
FABIO JOSE DE  
SENA:43021629000120  
Dados: 2023.10.05 08:38:09

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS



11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

É, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0211/2023

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BREJO**  
**DA MADRE DE DEUS/PE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

FABIO JOSE DE  
SENA:430216290001  
20

**Fabio José de Sena**  
**DISTRIBUIDORA OLINDENSE**  
**CNPJ: 43.021.629/0001-20**  
**FORNECEDOR**

Assinado de forma digital por  
FABIO JOSE DE  
SENA:43021629000120  
Dados: 2023.10.05 08:38:41 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 095/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 023/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o n° **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 059.916.954-07, RG n° 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **29.391.476/0001-82**, com sede na Av. Liberdade, n° 3230, Galpão G3 D anexo D, bairro Sesi, Baieux – PB, endereço eletrônico: [licitacao@hmaserv.com.br](mailto:licitacao@hmaserv.com.br) e telefone: (81) 3033-0070, neste ato representado pela **Sra. Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade**, inscrita no CPF/MF sob o n° 107.646.124-76, e portadora da identidade n° 6225081, residente e domiciliado na Rua Manoel de Arruda Câmara, n° 49, Prado, Recife - PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	FONTE PC 1000W	UNIDADE	RAINBOW 1000W 80 PLUS	RAINBOW 1000W 80 PLUS	20	R\$ 619,95	R\$ 12.399,00

**VALOR TOTAL - R\$ 12.399,00 (doze mil, trezentos e noventa e nove reais)**



## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.





4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 5.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.



§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.





E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213-2023

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO  
DA MADRE DE DEUS/PE  
ORGÃO GERENCIADOR

MANUELA NEGROMONTE  
MENDES MUNIZ DE  
ANDRADE:10764612476

Assinado de forma digital por  
MANUELA NEGROMONTE MENDES  
MUNIZ DE ANDRADE:10764612476  
Dados: 2023.10.11 10:37:05 -03'00'

**Manuela Negromonte M. M. de Andrade**  
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE  
PRODUTOS DE INFORMATICA E  
ELETROELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 29.391.476/0001-82  
FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <http://ctce.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 096/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **BIG MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.771.678/0001-04**, com sede na Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Centro Agrestina - PE, endereço eletrônico: [bigmagazine28@gmail.com](mailto:bigmagazine28@gmail.com) e telefone: (87) 99982-7811, neste ato representado pela Sra. **Claudia Gissely de Oliveira Mendes Gomes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.165.494-07, e portadora da identidade nº 6734153, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Centro Agrestina - PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 500w RMS, BIVOLT, AM/FM, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS	UNIDADE	POLYVOX	POLYVOX	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
25	FRAGMENTADORA	UNIDADE	AURORA	AURORA	1	R\$	R\$





	PAPEL, PARTÍCULAS DE NO MÍNIMO 12 FOLHAS, PAPEL/CD/CARTÃO, 20L, CD - DVD - CARTÃO - PAPEL, ALCA					1.450,00	1.450,00
--	---	--	--	--	--	----------	----------

**VALOR TOTAL - R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

3.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

3.3 - Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

3.4 - Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

3.5 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

3.6 - Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.



4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 5.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA





9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.




Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stc.ece.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

**12.0 - DO FORO**

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BREJO**  
**DA MADRE DE DEUS/PE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

BIG MAGAZINE  
LTDA:19771678000104

Assinado de forma digital  
por BIG MAGAZINE  
LTDA:19771678000104

\_\_\_\_\_  
**Claudia Gissely de Oliveira**  
**Mendes Gomes**  
**BIG MAGAZINE LTDA**  
**CNPJ: 19.771.678/0001-04**  
**FORNECEDOR**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 096/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **BIG MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.771.678/0001-04**, com sede na Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Centro Agrestina - PE, endereço eletrônico: [bigmagazine28@gmail.com](mailto:bigmagazine28@gmail.com) e telefone: (87) 99982-7811, neste ato representado pela Sra. **Claudia Gissely de Oliveira Mendes Gomes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.165.494-07, e portadora da identidade nº 6734153, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Centro Agrestina - PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 500w RMS, BIVOLT, AM/FM, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS	UNIDADE	POLYVOX	POLYVOX	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
25	FRAGMENTADORA	UNIDADE	AURORA	AURORA	1	R\$	R\$



	PAPEL, PARTÍCULAS DE NO MÍNIMO 12 FOLHAS, PAPEL/CD/CARTÃO, 20L, CD - DVD - CARTÃO - PAPEL, ALCA					1.450,00	1.450,00
--	---	--	--	--	--	----------	----------

**VALOR TOTAL - R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 - Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 - Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6 - Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.





4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 5.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA



9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.






Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stc.e/cepe/cebr/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

**12.0 - DO FORO**

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BREJO**  
**DA MADRE DE DEUS/PE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

BIG MAGAZINE  
LTDA:19771678000104

Assinado de forma digital  
por BIG MAGAZINE  
LTDA:19771678000104

\_\_\_\_\_  
**Claudia Gissely de Oliveira**  
**Mendes Gomes**  
**BIG MAGAZINE LTDA**  
**CNPJ: 19.771.678/0001-04**  
**FORNECEDOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA - SRP Nº 097/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **Empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.464.926/0001-27**, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, endereço eletrônico [lr\\_distribuidora@outlook.com](mailto:lr_distribuidora@outlook.com), Tel.: (87) 3262-0445 ou (87) 98836-3257. Neste ato representado pelo o Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, natural de Maceió - Al, nascida em 26/01/2004, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço**, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	HD EXTERNO DE 4TB USB 3.0 KROSS ELEGANCE WAVES	UNIDADE	SEAGATE	EXPANSION 4TB	5	R\$ 697,52	R\$ 3.487,60



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aanf-9cabe19c08be

38	MICROONDAS DE 30LITROS NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: (AxLxP) 52 x 32 x43 CM, PAINEL DIGITAL, 220 W.	UNIDADE	PHILCO	PME31	10	R\$ 648,84	R\$ 6.488,40
----	---	---------	--------	-------	----	------------	--------------

**VALOR TOTAL - R\$ 9.976,00** (nove mil e novecentos e setenta e seis reais)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

LRD DISTRIBUIDORA  
LTDA:49464926000  
127

Assinado de forma digital  
por LRD DISTRIBUIDORA  
LTDA:49464926000127  
Data: 2023.10.04  
13:31:45 -03'00'

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE  
CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07



4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA





9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.




Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stc.icepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGAO GERENCIADOR DA ATA

LRF  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:49464926000  
127

Assinado de forma digital  
por LRF DISTRIBUIDORA  
LTDA:49464926000127  
Dados: 2023.10.04  
13:32:31 -03'00'

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 49.464.926/0001-27**  
**Leticia Rabêlo Ferreira**  
**CONTRATADA**



MAXL  
CITE  
SOLU  
COES  
COM  
ERCIA  
IS  
EIREL  
I:395  
3740  
0000  
176Assina  
do de  
forn  
tal  
por  
MAXL  
CITE  
SOLUC  
OES  
COMER  
CIAIS  
EIRELI:  
39537  
40000  
0176**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA - SRP Nº 098/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa Empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.537.400/0001-76**, com sede na Avenida A, 4165, Sala:307; bloco:1 T06, Paiva Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54522005, endereço eletrônico [maxlicite.vendas@gmail.com](mailto:maxlicite.vendas@gmail.com), Tel.: (81) 3203-3903 ou (81) 98133-2137. Neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON SOARES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 20/07/1980, empresário, CPF nº 030.407.284-23, carteira de identidade nº 5432363, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Ayrton Senna da Silva, 3391, Apt 405, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54410240, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
37	MESA SIMPLES DE ESCRITÓRIO SIMPLES SEM GAVETAS, MATERIAL EM MDP, MDF OU SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20m x 0,80m, AOM ACABAMENTO NO TAMPO COM	UNIDADE	angelis moveis	angelis moveis	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00



PERFIL EM PVC, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI.							
---	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 900,00 (nove mil e novecentos e setenta e seis reais)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 - Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 - Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6- Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.





4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)**

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

#### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

#### **7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

#### **8.0 - VALIDADE DA ATA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

#### **9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**



9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

MAXL  
SITE  
SOLU  
COES  
COMER  
CIAIS  
S  
EIRELI  
:3953  
74000  
00176  
Assinad  
o de  
forma  
digital  
por  
MAXLIC  
ITE  
XLU  
ES  
COMER  
CIAIS  
EIRELI:3  
953740  
000017  
6





## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

**ANDERSON SOARES** Assinado de forma  
DA digital por ANDERSON  
SOARES DA  
SILVA:03040728423 SILVA:03040728423

\_\_\_\_\_  
**MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**  
CNPJ: 39.537.400/0001-76  
Anderson Soares da Silva  
CONTRATADA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA - SRP Nº 099/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **Empresa MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.043.317/0001-92**, com sede na Rua Maria Amália Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe, PE, CEP: 54.774-280, endereço eletrônico [licitacoesmcmoveis@gmail.com](mailto:licitacoesmcmoveis@gmail.com), Tel.: (81) 3034-0438 ou (81) 99292-0242. Neste ato representado pela Sra. **MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS**, nacionalidade brasileira, nascido em 05/07/1990, empresário, CPF nº 100.818.124-26, carteira de identidade nº 8.566.411, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Maria Amália Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe, PE, CEP: 54.774-280, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
54	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 07) ARMÁRIO DE METAL, TODO FECHADO COM 2 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS,	UNIDADE	PRÓPRIA	ARA02	7	R\$ 750,00	R\$ 5.250,00





TRAVA NAS 02 PORTAS, DIMENSÕES MINIMAS:(ALP/cm): 198 x 90 x 40, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG.						
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07





4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.




## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA:41043317000192  
00192

Assinado de forma digital por MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA:41043317000192  
Data: 2023.10.04  
11:12:06 -03'00'

**MC INDÚSTRIA E COM. DE MOVEIS**  
CNPJ: 41.043.317/0001-92  
Maria Cecilia Meira Linda de Sousa Dias  
CONTRATADA





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ATA - SRP N° 100/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 023/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o n° **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF n° **059.916.954-07**, RG n° **5.089.990**, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, N° **127**, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **MOVELARIA MADRE DE DEUS**, inscrita no CNPJ n° **08.061.370/0001-40**, com sede na Praça Bom Conselho, 59, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP: **55.170-000**, endereço eletrônico [j.b.decarvalho@hotmail.com](mailto:j.b.decarvalho@hotmail.com), Tel.: **(81) 3747-1386** ou **(81) 99864-9247**. Neste ato representado pelo Sr. **JONAS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em **04/11/1999**, empresário, CPF n° **094.392.044-27**, Carteira Nacional de Habilitação n° **07060616214**, órgão expedidor **DETRAN - PE**, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Cleto Campelo, 258, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP: **55.170-000**, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° **10.520/02**, Lei federal **123/2006**, Decreto Federal **10.024/2019**, Decreto n° **7892/13** e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal **8.666 de 21/06/93** e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 240 LITROS, FROSTFREE, 01 PORTA, REGULAGEM DE TEMPERATURA, 220W.	UNIDADE	Electrolux 240L Cycle Defrost 1 Porta RE31 - Branco - 220 Volts	Electrolux 240L Cycle Defrost 1 Porta RE31 - Branco - 220 Volts	5	RS 2.245,00	RS 11.225,00

Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE  
CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SAUDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be



VALOR TOTAL - R\$ 11.225,00 (onze mil e duzentos e vinte e cinco reais)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

3.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

3.3 - Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

3.4 - Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

3.5 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.


3.6 - Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

  
Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Página 2 de 5





4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail conforme envio da ordem de serviço, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)**

5.1 - O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

#### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

#### **7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços NÃO será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

#### **8.0 - VALIDADE DA ATA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

#### **9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE  
CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07



§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

#### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

#### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07





E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Rubrica: 0213-2023

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

**MOYELARIA MADRE DE DEUS**  
CNPJ: 08.061.370/0001-40  
Jonas Henrique de Carvalho Oliveira  
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 100/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 023/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o n° 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 059.916.954-07, RG n° 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **MOVELARIA MADRE DE DEUS**, inscrita no CNPJ n° 08.061.370/0001-40, com sede na Praça Bom Conselho, 59, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP: 55.170-000, endereço eletrônico [j.b.decarvalho@hotmail.com](mailto:j.b.decarvalho@hotmail.com), Tel.: (81) 3747-1386 ou (81) 99864-9247. Neste ato representado pelo Sr. **JONAS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 04/11/1999, empresário, CPF n° 094.392.044-27, Carteira Nacional de Habilitação n° 07060616214, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Cleto Campelo, 258, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP: 55.170-000, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 240 LITROS, FROSTFREE, 01 PORTA, REGULAGEM DE TEMPERATURA, 220W.	UNIDADE	Electrolux 240L Cycle Defrost 1 Porta RE31 - Branco - 220 Volts	Electrolux 240L Cycle Defrost 1 Porta RE31 - Branco - 220 Volts	5	R\$ 2.245,00	R\$ 11.225,00

Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE  
CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Página 1 de 5

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SAUDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be





VALOR TOTAL - R\$ 11.225,00 (onze mil e duzentos e vinte e cinco reais)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

3.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

3.3 - Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

3.4 - Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

3.5 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

3.6 - Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Página 2 de 5



4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail conforme envio da ordem de serviço, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)**

5.1 - O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

#### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalysa Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

#### **7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços NÃO será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

#### **8.0 - VALIDADE DA ATA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

#### **9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Página 3 de 5





§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

#### 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

#### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

#### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE


CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Rubrica 0213-2023



**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA



**MOYELARIA MADRE DE DEUS**  
CNPJ: 08.061.370/0001-49  
Jonas Henrique de Carvalho Oliveira  
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA - SRP Nº 101/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº **059.916.954-07**, RG nº **5.089.990**, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº **127**, Augusto de Melo, Jataúba-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.765.537/0001-24**, com sede na Av. Advogado Horacio Raccanello Filho, nº6326, sala 01 Pavmto2 Edif Torre Gemea, bairro Zona 07- Maringá - PR, endereço eletrônico: [adm02@resilva.com.br](mailto:adm02@resilva.com.br) e telefone: (44) 99850-4510, neste ato representado pelo **Sr. Ronnie Edson da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº **045.372.939-85**, e portador da identidade nº **9.275.545-2**, residente e domiciliado na Rua 10 de Maio, nº 349, Ap 202, Zona 07, Maringá-PR, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº **10.520/02**, Lei federal **123/2006**, Decreto Federal **10.024/2019**, Decreto nº **7892/13** e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal **8.666 de 21/06/93** e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
31	LONGARINA 03 LUGARES PARA SALA ESPERA - RECEPÇÃO ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO - DE ALTA	UNIDADE	MAKDECOR	MAKDECOR	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

	RESISTÊNCIA, 3 ASSENTOS, ESTRUTURA EM BASE DE AÇO, ACABAMENTO DOS PÉS COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO, COR AMARELA, CAPACIDADE DE PESO POR LUGAR DE NO MÍNIMO 120 kg, DIMENSÕES MÍNIMAS: Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm, Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm.						
32	"LONGARINA 05 LUGARES PARA SALA ESPERA - RECEPÇÃO ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO - DE ALTA RESISTÊNCIA, 5 ASSENTOS, ESTRUTURA EM BASE DE AÇO, ACABAMENTO DOS PÉS COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO, COR AMARELA, CAPACIDADE DE PESO POR LUGAR DE NO MÍNIMO 120 kg, DIMENSÕES MÍNIMAS: 05 lugares: 250cmx72cmx40cm	UNIDADE	MAKDECOR	MAKDECOR	30	R\$415,00	R\$12.450,00

**VALOR TOTAL - R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.





8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### 5.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REDA  
SILVA E  
SILVA  
LTDA-29  
76537000  
00124

Assinado em  
Formato Digital  
por R. S. A.  
em 15/03/2024  
15:04:29  
00124

REDA  
SILVA E  
SILVA  
LTDA-29  
65537000  
024

Assinado em  
Formato Digital  
por R. S. A.  
em 15/03/2024  
15:04:29  
00124



5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as





obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

#### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

#### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BREJO  
DA MADRE DE DEUS/PE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**R E DA SILVA E SILVA** Assinado de forma digital por R E  
**LTDA:297655370001** DA SILVA E SILVA  
24 LTDA:29765537000134  
Data: 2023.10.04 11:48:57 -0700

**Ronnie Edson da Silva**  
**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**  
**CNPJ: 29.765.537/0001-24**  
**FORNECEDOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA - SRP Nº 102/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.482.516/0001-61**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 40, bairro Velha, Blumenau- SC, endereço eletrônico: [administrativo@comercialsuperar.com.br](mailto:administrativo@comercialsuperar.com.br) e telefone: (47) 3041-2832, neste ato representado pela **Sra. Josiane Bagatoli**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.623.299-79, e portadora da identidade nº 46062785, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 1108, Velha, Blumenau- SC, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	BEBEDOURO GELAGUA TIPO COLUNA, GARRAPÃO 20 LITROS, DIMENSÕES MINIMAS, 31cm x 100cm x 31cm	UNIDADE	ELECTROLUX	LED17	30	R\$ 640,14	R\$ 19.204,20

JOSIANE  
BAGATOLI  
5362329979Assinado de forma  
digital por JOSIANE  
BAGATOLI em 2023.06.29  
19  
Dados: 2023.06.29  
22:02:41 -03'00'





**VALOR TOTAL - R\$ 19.204,20 (dezenove mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 - Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 - Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6 - Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.



4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 5.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.


## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
ANNE GABRIELLE BEZERRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BREJO  
DA MADRE DE DEUS/PE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSIANE  
BAGATOLI05362329979

Assinado de forma digital por  
JOSIANE BAGATOLI05362329979  
Dados: 2023.10.04 22:03:28 -03'00'

Josiane Bagatoli  
SUPERAR LTDA  
CNPJ: 13.482.516/0001-61  
FORNECEDOR





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 103/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.235.001/0001-16**, com sede na Rua Prof. José de Barros Lins, 00066, Salgadinho, Olinda – PE, CEP: 53.110-430, endereço eletrônico [unimoveishospitalar@gmail.com](mailto:unimoveishospitalar@gmail.com), Tel.: (81) 3771-9131 ou (81) 98355-4748. Neste ato representado pelo Sr. **DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/10/1989, empresário, CPF nº 091.398.444-20, Carteira Nacional de Identidade nº 7655296, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Travessa do Cajueiro, 34, A, Galpão 037 – A, Salgadinho, Olinda – PE, CEP: 53110461, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	ARMÁRIO DE METAL, TODO FECHADO COM 2 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, TRAVA NAS 02 PORTAS, DIMENSÕES MINIMAS:(ALP/cm): 198 x 90 x 40, PINTURA	UNIDADE	PRÓPRIA-AM2P4P	PRÓPRIA-AM2P4P	23	R\$ 618,00	R\$ 14.214,00



	ELETRÓSTÉTICA EPOXI, CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG.						
8	ARMARIO EM AÇO PARA PASTAS A-Z, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Altura: 2000 mm x Largura 1200mm x Profundidade 400 mm. ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 50 PASTAS, COMPOSTAS POR CHAPAS DE AÇO, 4 PRATELEIRAS E 50 DIVISÓRIAS	UNIDADE	PRÓPRIA-AAZ4P	PRÓPRIA-AAZ4P	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
9	ARMARIO/ESTANTE METÁLICA, CONTENDO 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS DE AÇO DIMENSÕES MÍNIMAS: BANDEJAS DE 40 CM, 1,98cm x 0,92cm x 0,40m,	UNIDADE	PRÓPRIA-EM6P	PRÓPRIA-EM6P	80	R\$ 263,00	R\$ 21.040,00
12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR/PRESIDENTE, COM BRAÇOS CROMADOS OU ESTOFADOS, GIRATÓRIA, COM MECANISMO DE RECLÍNIO NO MÍNIMO ATÉ 102º COM TRAVAMENTO E AJUSTE DE TENSÃO, SISTEMA DE SUBIDA PNEUMÁTICO, PÉS CROMADOS CONTENDO RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E ANTI RUIDO E RISCO, ESTOFADA COM ESPUMA DE ESPESSURA DE DENSIDADE MÍNIMA D28, SUPORTAR NO MÍNIMO PESO DE 130 KG.DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM	UNIDADE	PRÓPRIA-CEDCG	PRÓPRIA-CEDCG	30	R\$ 274,99	R\$ 8.249,70
14	CADEIRA GIRATÓRIA - RODÍZIO DUPLO EM PLÁSTICO, GIRO - 5 PATAS, MECÂNICO, SEM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM TECIDO COM ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA 50mm, CORINO PROCESSO ELETRÓSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM REGULADOR DE ALTURA A GÁS. TAMANHOS MÍNIMOS Altura: 89 cm, Largura: 50 cm Profundidade: 40 cm	UNIDADE	PRÓPRIA-CGSB	PRÓPRIA-CGSB	30	R\$ 274,00	R\$ 8.220,00
15	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA, SEM REGULAGEM ALTURA, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS - COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 34 mm DE ALTA QUALIDADE E ENCOSTO ANATOMICO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Altura: 85 cm Altura encosto: 36 cm, Largura assento: 43 cm, Profundidade assento: 39 cm. SUPORTANTO	UNIDADE	PRÓPRIA-CSFIXA	PRÓPRIA-CSFIXA	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00





	ATÉ 110 KG						
35	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, EM MADEIRA MACIÇA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:1100MM. Dimensão 1200mm Diâmetro 740mm Altura Tampo MDF 25mm Painel Central MDF 15mm Estrutura Estrutura Metálica com base inferior oblonga de 29x58mm. Pintura Epóxi a pó. Tipo de Acabamento Borda ABS 2mm Sapata Ponteiros em polipropileno com regulagem de altura	UNIDADE	PRÓPRIA-MRMDF	PRÓPRIA-MRMDF	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
36	MESA SIMPLES DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MATERIAL EM MDP, MDF OU SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20m x 0,80m, AOM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI.	UNIDADE	PRÓPRIA-ME2G	PRÓPRIA-ME2G	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
55	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 08) ARMÁRIO EM AÇO PARA PASTAS A-Z, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Altura: 2000 mm x Largura 1200mm x Profundidade 400 mm. ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 50 PASTAS, COMPOSTAS POR CHAPAS DE AÇO, 4 PRATELEIRAS E 50 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	PRÓPRIA-AAZ4P	PRÓPRIA-AAZ4P	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
56	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 10) ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa, 4 GAVETAS REFORÇADAS EM CHAPAS DE AÇO COM CHAVE, MÍNIMA DE PUXADORES EXTERNOS, PORTA ETIQUETAS, FECHADURAS COM TRAVA SIMULTÂNEA, COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: Comprimento x Largura x Profundidade: 133 cm x 47 cm x 55 cm	UNIDADE	PRÓPRIA-AA4G	PRÓPRIA-AA4G	2	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00

**VALOR TOTAL - R\$ 70.139,70** (setenta mil e cento e trinta e nove reais e setenta centavos)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07



entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NP ao setor financeiro.

8.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

8.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

8.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

8.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2023.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Assinado de forma digital por  
UNIMOVEIS INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS  
HOSPITAL-46235001000116  
Dados: 2023.10.04 11:10:11 -03'00'  
**UNIMOVEIS IND. E COM. DE MOVEIS**  
CNPJ: 46.235.001/0001-16  
Diego Henrique Oliveira da Silva  
CONTRATADA





**ATA - SRP N° 104/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 013/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o n° **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 059.916.954-07, RG n° 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **BIG MAGAZINE LTDA** inscrita no CNPJ n° **19.771.678/0001-04**, com sede na Rua Manoel Martins de Melo, n° 13, Centro, Agrestina – PE, CEP: 55495-0000, e-mail: bigmagazine28@gmail.com, tel.: (81) 9 9982-7811 neste ato representada pela Sra. **CLÁUDIA GISSELY DE OLIVEIRA MENDES GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 045.100.154-02, e RG n° 6.474.809, residente e domiciliada à Rua Manoel Martins de Melo, n° 13, Centro, Agrestina – PE, CEP: 55.495-000, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, eletrodoméstico, som e mobiliário, destinados à estruturação da Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	10	CADEIRA PARA OBESO - DE 200KG: AÇO OU FERRO PINTADO /ESTOFADO COURVIN / COM RODÍZIOS COM BRAÇOS - CADEIRA PARA OBESO DE 200KG: AÇO OU FERRO PINTADO /ESTOFADO COURVIN / COM RODÍZIOS COM BRAÇOS (ITEM	UND	02	DMK	RS 611,30	RS 1.222,60



		EXCLUSIVO- ME/EPP)					
18	18	MESA PARA IMPRESSORA - ALTURA: 76 CM, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO OU FERRO, COR ESTRUTURA: CINZA, MATERIAL TAMPO: MDP (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP	UND	02	DMK	R\$ 226,40	R\$ 452,80
19	19	MESA AUXILIAR- DIMENSÕES DE 40X40X80CM A 40X60X80CM MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UND	02	DMK	R\$ 514,83	R\$ 1.029,66

**VALOR TOTAL - R\$ 2.705,06 (dois mil, setecentos e cinco reais e seis centavos).**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias para entrega dos produtos** especificados, contados da data da Requisição Formal:

3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 15:00h





3.3. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

3.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:



- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.10 - Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.11 - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.12 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante.

#### **4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do fornecimento contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**





5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos fornecimentos, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será realizado pela servidora **Ivancide Nascimento de Oliveira Estevam** (CPF nº 030.437.524-14).

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.5. A garantia deverá ser prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.6. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens que garantam a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sem prejuízo de demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.7. Todos deverão estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT, entre outros).

6.8. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de



qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos





motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **10.0 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

#### **11.0 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante dessa Ata.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

#### **12.0 - DO FORO**

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de novembro de 2023.



Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
PE - 55021-2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

BIG MAGAZINE  
LTDA:19771678000104

Assinado de forma digital  
por BIG MAGAZINE  
LTDA:19771678000104

**BIG MAGAZINE LTDA**  
CONTRATADA



**ATA - SRP Nº 105/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 013/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **F LUCAS W E SILVA** inscrita no CNPJ nº 15.501.731/0001-98, com sede a Rua 7 de Setembro, nº 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, e-mail: [eletroniksboy@gmail.com](mailto:eletroniksboy@gmail.com), tel.: (87) 9 9622-6990, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.869.104-03, e RG nº 7.803.650 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Antônio Rafael de Freitas, nº 191, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 568.000-00, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, eletrodoméstico, som e mobiliário, destinados à estruturação da Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	21	NOTEBOOK QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA	UND	02	NOTEBOOK VAIO AMD RYZEN 8GB 240GB SSD	R\$ 2.740,00	R\$ 5.480,00





	<p>LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)</p>					
--	---	--	--	--	--	---

**VALOR TOTAL - R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).**



## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias para entrega dos produtos** especificados, contados da data da Requisição Formal:

3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 15:00h

3.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

3.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.





3.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.10 - Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.11 - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.12 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante.

#### **4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do fornecimento contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.





4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos fornecimentos, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será realizado pela servidora **Ivaneide Nascimento de Oliveira Estevam** (CPF nº 030.437.524-14).

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.5. A garantia deverá ser prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.6. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens que garantam a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sem prejuízo de demais informações exigidas na legislação em vigor.







6.7. Todos deverão estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT, entre outros).

6.8. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PÉ.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

## **7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## **8.0 - VALIDADE DA ATA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## **9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **10.0 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

#### **11.0 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante dessa Ata.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

#### **12.0 - DO FORO**

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de novembro de 2023.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde de Brejo da  
Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

FABIO LUCAS  
WHYLACE E  
SILVA:09386910403

Assinado de forma  
digital por FABIO  
LUCAS WHYLACE E  
SILVA:09386910403

**F LUCAS W E SILVA**  
CONTRATADA





**ATA - SRP Nº 106/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 013/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **03.036.083/0001-67**, com sede a Av. Leandor Barreto, nº 1361, loja 04, Jardim São Paulo, Recife - PE, CEP: 50.790-000, e-mail: ferruddcomercial@gmail.com, tel.: (81) 3455-9330, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.953.344-49, e RG nº 2.353.689 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Padre Diogo Rodrigues, nº 509, Barro, Recife - PE, CEP: 50.900-110, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, eletrodoméstico, som e mobiliário, destinados à estruturação da Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT - COM CICLO QUENTE E FRIO; VOLTAGEM DE 220 V; COM FUNÇÃO SLEEP; COM FUNÇÃO COM REGULAÇÃO DE SAÍDA DO AR; COM PAINEL ELETRÔNICO; COM CONTROLE REMOTO; COM MODOS DE OPERAÇÃO COOL, HEAT, SWING E TIMER. PRODUTO COM GARANTIA DE 12 MESES (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UND	04	AGRATTO	RS 1.845,00	RS 7.380,00

JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA:329953344  
Assinado de forma digital por JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA:329953344  
Data: 2023.11.29 18:00:07 -03'00'



9	9	CADEIRA EM AÇO OU FERRO - (COM ESTOFADO) - CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO; COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS; SEM RODÍZIOS; SEM BRAÇOS; SEM REGULAGEM DE ALTURA. (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UND	09	DEANGELIS	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
---	---	---	-----	----	-----------	------------	--------------

**VALOR TOTAL - R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias para entrega dos produtos** especificados, contados da data da Requisição Formal:

3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 15:00h

3.3. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

3.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.





3.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.10 - Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.11 - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.12 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo



estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do fornecimento contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

#### 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos fornecimentos, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será realizado pela servidora **Ivaneide Nascimento de Oliveira Estevam** (CPF nº 030.437.524-14).

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em







corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.5. A garantia deverá ser prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.6. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens que garantam a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sem prejuízo de demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.7. Todos deverão estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT, entre outros).

6.8. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

## **7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## **8.0 - VALIDADE DA ATA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse

JOSE  
RUBENILDO  
PEREIRA DA  
SILVA:32995334

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RUBENILDO PEREIRA  
DA SILVA:32995334441  
Data: 2023.11.29  
16:02:48 -0500





entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante dessa Ata.







11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de novembro de 2023.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus  
28/11/2023

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA:329953344 49  
Assinado de forma digital por JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA:32995334449  
Data: 2023.11.29 18:07:07 -01'00'

**FERRUDD COMERCIAL LTDA**  
CONTRATADA



**ATA - SRP Nº 107/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 013/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **11.427.407/0001-16**, com sede a Rua Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, Jardim Sorrilândia II, Souza - PB, CEP: 58.805-288, e-mail: [gqsequipamento@gmail.com](mailto:gqsequipamento@gmail.com), tel.: (83) 3521-2361, neste ato representada pela Sra. **TALTA MEDEIROS COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.742.983-26, e RG nº 124.008.434-1 ME/CE, residente e domiciliada à Rua José Pereira Fontes, s/n, apto 206, Estação, Souza-PB, CEP: 58.803-340, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, eletrodoméstico, som e mobiliário, destinados à estruturação da Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	2	ARMÁRIO EM AÇO MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PROFUNDIDADE: 0,45 M. QUANTIDADE PORTAS: 2 UN.	UND	08	GQS	RS 749,00	RS 5.992,00





		QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UNIDADES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)					
12	12	ESTANTE EM AÇO - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG POSSUI REFORÇO. - ESTANTE - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG POSSUI REFORÇO (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UND	04	GQS	RS 349,00	RS 1.396,00
14	14	LONGARINA - MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES. (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UND	06	GQS	RS 351,00	RS 2.106,00

**VALOR TOTAL - R\$ 9.494,00** (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias para entrega dos produtos** especificados, contados da data da Requisição Formal:

3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 15:00h

3.3. Os produtos serão recebidos:



a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

3.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante ouderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;





c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.10 - Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.11 - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.12 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do fornecimento contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.



## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos fornecimentos, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será realizado pela servidora **Ivaneide Nascimento de Oliveira Estevam** (CPF nº 030.437.524-14).

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.5. A garantia deverá ser prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.6. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens que garantam a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sem prejuízo de demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.7. Todos deverão estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT, entre outros).

6.8. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.





## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.





10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante dessa Ata.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de novembro de 2023.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
PE  
0243-2024

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

GQS ELETROS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:1142740700  
0116

Assinado em nome digitalmente (22) 1142740700  
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA:1142740700  
CNPJ: 11427407000001-1  
Insc. Estadual nº: 2244500001-11  
Insc. Municipal da Prefeitura Municipal de Brejo  
da Madre de Deus nº: 0243-2024  
CNPJ: 11427407000001-1  
Telefone: (22) 3122-3676/3677

**GQS ELETROS E  
EQUIPAMENTOS LTDA**  
CONTRATADA



**ATA - SRP Nº 108/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 013/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **I. L MENDES JÚNIOR LTDA** inscrita no CNPJ nº **17.184.211/0001-24**, com sede a Av. 25 de janeiro, nº 2460, casa 05 cond. Anhangava, Jardim Menino Deus, Quatro Barras - PR, CEP: 83.420-000, e-mail: [inacio@finktecnologia.com.br](mailto:inacio@finktecnologia.com.br), tel.: (41) 3045-0112 / (41) 9 8808-1942, neste ato representada pelo Sr. **INÁCIO LINDOLFO MENDES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.195.811-72, e RG nº 2.059.975-8/PR, residente e domiciliada à Av. 25 de janeiro, nº 2460, casa 05 cond. Anhangava, Jardim Menino Deus, Quatro Barras - PR, CEP: 83.420-000, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, eletrodoméstico, som e mobiliário, destinados à estruturação da Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	13	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB;	UND	02	Pantum	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00





	RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO. (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)				
--	---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 – DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias para entrega dos produtos** especificados, contados da data da Requisição Formal:

3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 15:00h

3.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.





3.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.10 - Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante;

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581  
172

Assinado de forma  
digital por INACIO  
LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Data: 2023.11.29  
16:12:36 -03'00'





3.11 - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.12 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante.

#### **4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do fornecimento contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

#### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA**

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos fornecimentos, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à





regularização de falhas ou defeitos observados, será realizado pela servidora **Ivaneide Nascimento de Oliveira Estevam** (CPF nº 030.437.524-14).

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.5. A garantia deverá ser prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.6. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens que garantam a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sem prejuízo de demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.7. Todos deverão estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT, entre outros).

6.8. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IVACIO LINCOLFO  
MENDES  
AJNOR34319581172

Assinado de forma  
digital por IVACIO  
LINCOLFO MENDES  
AJNOR34319581172  
Data: 2021.11.26  
16:13:01 -03'00'



7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.







10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante dessa Ata.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de novembro de 2023.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581172

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Data: 2023.11.29 16:13:26 -03'00'

**I. L. MENDES JÚNIOR LTDA**  
CONTRATADA

**ATA - SRP Nº 109/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 013/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº **49.464.926/0001-27**, com sede a Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-200, e-mail: lr\_distribuidora@outlook.com, tel.: (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632, neste ato representada pela Sra. **LETÍCIA RABÊLA FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.234-63, e RG nº 40.072.029 SDS/AL, residente e domiciliada à Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57.035-260, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, eletrodoméstico, som e mobiliário, destinados à estruturação da Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	11	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE COM CAPACIDADE: DE 151 A 300 METROS CÚBICOS. (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UND	01	KOMEÇO	R\$ 3.295,34	R\$ 3.295,34
16	16	MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA/MDF, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA/MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO,	UND	04	PLENO MOVEIS	R\$ 377,92	R\$ 1.511,68





	QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,60 M, ALTURA: 0,75 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS ARREDONDAS, ACABAMENTO ESTRUTURA: LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES E TRANCA SIMULTANEAS. (ITEM EXCLUSIVO-- ME/EPP)				
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 4.807,02** (quatro mil oitocentos e sete reais e dois centavos).

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 – DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias para entrega dos produtos** especificados, contados da data da Requisição Formal:

3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 15:00h

3.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.



3.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.10 - Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante;

LRF  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:494649260  
00127

Assinado de forma digital  
por LRF DISTRIBUIDORA  
LTDA:4946492600127  
Dados: 2023.11.30  
10:02:16 -03'00'







3.11 - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.12 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante.

#### **4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do fornecimento contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

#### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA**

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos fornecimentos, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à





regularização de falhas ou defeitos observados, será realizado pela servidora **Ivaneide Nascimento de Oliveira Estevam** (CPF nº 030.437.524-14).

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.5. A garantia deverá ser prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.6. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens que garantam a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sem prejuízo de demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.7. Todos deverão estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT, entre outros).

6.8. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LRF  
DISTRIBUIDOR  
A  
LTDA:4946492

Assinado de forma  
digital por LRF  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:494649260001  
27  
Dados: 2023.11.30







7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.





10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante dessa Ata.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de novembro de 2023.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
PE - 55.021-2021  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

LRF DISTRIBUIDORA  
LTDA:49464926000  
127

Assinado de forma digital por  
LRF DISTRIBUIDORA  
LTDA:49464926000127  
Data: 2023.11.30 10:03:47  
+03'00'

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**  
CONTRATADA





**ATA - SRP Nº 110/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 013/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **05.372.103/0001-04**, com sede a Av. Angra dos Reis, nº 105, Cohab, Recife - PE, CEP: 51.340-590, e-mail: adm@byteos.com.br, tel.: (81) 3471-2550 / (81) 9 9793-0800, neste ato representada pela Sra. **ROSÂNGELA ANTONIETA DA SILVA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 698.294.464.68, e RG nº 2.769.635 SDS/PE, residente e domiciliada na Estrada de Aldeia, km 12,5, casa nº 116, Condomínio Torquato Castro, Aldeia, Camaragibe - PE, CEP: 54.783-010, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, eletrodoméstico, som e mobiliário, destinados à estruturação da Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	8	CAIXA DE SOM FORMATO RETANGULAR; POTÊNCIA RMS 80W; BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD CARD E SINTONIZADOR/RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO / AUXILIAR - TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / MICROFONE; TOCADOR DE ÁUDIO DIGITAL; VOLTAGEM BIVOLT; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; 2 ENTRADAS INDEPENDENTES DE MICROFONES,	UND	01	AMVOX	R\$ 850,00	R\$ 850,00



		EQUALIZADOR 2 VIAS (GRAVE E AGUDO) (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)					
20	20	MICROFONE DE MÃO COM CABO EM TAMANHO MÍNIMO 3MT - ELÉTRICO - MATERIAL: METAL. COR: PRETO. CONEXÃO: XLR DIMENSÕES: 12X12X12CM, 200G. SENSIBILIDADE: - 55DB. IMPEDÂNCIA: 600 OHMS (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UND	02	VOKAL	R\$ 168,00	R\$ 336,00
22	22	NO-BREAK QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UND	01	RGT	R\$ 620,99	R\$ 620,99
23	23	TELA DE PROJEÇÃO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA	UND	01	GT	R\$ 523,76	R\$ 523,76





	ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)				
--	---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 2.330,75** (dois mil trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

**2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**3.0 – DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA**

3.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias para entrega dos produtos** especificados, contados da data da Requisição Formal:

3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 15:00h

3.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.



3.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.10 - Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.11 - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante;







3.12 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante.

#### **4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do fornecimento contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

#### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA**

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos fornecimentos, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será realizado pela servidora **Ivaneide Nascimento de Oliveira Estevam** (CPF nº 030.437.524-14).



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.5. A garantia deverá ser prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.6. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens que garantam a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sem prejuízo de demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.7. Todos deverão estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT, entre outros).

6.8. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA







8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante dessa Ata.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de novembro de 2023.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus  
213-2071

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

LUANA GOMES DA  
SILVA:05346158480

Assinado de forma digital  
por LUANA GOMES DA  
SILVA:05346158480  
Dados: 2023.12.01  
17:26:30 -03'00'

**O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
TECNOLOGIA LTDA**  
CONTRATADA



**ATA - SRP Nº 110/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 013/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **05.372.103/0001-04**, com sede a Av. Angra dos Reis, nº 105, Cohab, Recife - PE, CEP: 51.340-590, e-mail: adm@byteos.com.br, tel.: (81) 3471-2550 / (81) 9 9793-0800, neste ato representada pela Sra. **ROSÂNGELA ANTONIETA DA SILVA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 698.294.464.68, e RG nº 2.769.635 SDS/PE, residente e domiciliada na Estrada de Aldeia, km 12,5, casa nº 116, Condomínio Torquato Castro, Aldeia, Camaragibe - PE, CEP: 54.783-010, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, eletrodoméstico, som e mobiliário, destinados à estruturação da Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	8	CAIXA DE SOM FORMATO RETANGULAR; POTÊNCIA RMS 80W; BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD CARD E SINTONIZADOR/RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO / AUXILIAR - TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / MICROFONE; TOCADOR DE ÁUDIO DIGITAL; VOLTAGEM BIVOLT; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; 2 ENTRADAS INDEPENDENTES DE MICROFONES,	UND	01	AMVOX	R\$ 850,00	R\$ 850,00



		EQUALIZADOR 2 VIAS (GRAVE E AGUDO) (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)					
20	20	MICROFONE DE MÃO COM CABO EM TAMANHO MÍNIMO 3MT - ELÉTRICO - MATERIAL: METAL, COR: PRETO, CONEXÃO: XLR DIMENSÕES: 12X12X12CM, 200G. SENSIBILIDADE: - 55DB. IMPEDÂNCIA: 600 OHMS (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UND	02	VOKAL	R\$ 168,00	R\$ 336,00
22	22	NO-BREAK QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UND	01	RGT	R\$ 620,99	R\$ 620,99
23	23	TELA DE PROJEÇÃO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÊ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA	UND	01	GT	R\$ 523,76	R\$ 523,76





	ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)				
--	---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 2.330,75** (dois mil trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias para entrega dos produtos** especificados, contados da data da Requisição Formal:

3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 15:00h

3.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.



3.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.10 - Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.11 - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante;







3.12 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do fornecimento contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

#### 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos fornecimentos, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será realizado pela servidora **Ivaneide Nascimento de Oliveira Estevam** (CPF nº 030.437.524-14).



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou deficits observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.5. A garantia deverá ser prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.6. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens que garantam a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sem prejuízo de demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.7. Todos deverão estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT, entre outros).

6.8. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA





8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante dessa Ata.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de novembro de 2023.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213-2023

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

LUANA GOMES DA  
SILVA:05346158480

Assinado de forma digital  
por LUANA GOMES DA  
SILVA:05346158480  
Dados: 2023.12.01  
17:26:30 -01'00'

**O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
TECNOLOGIA LTDA**  
CONTRATADA





# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME.  
C.N.P.J. 08.372.103/0001-04  
Endereço: Av. Angola dos Reis, 105  
Itua - Recife - PE - CEP: 51.340-020 - Fone: (81) 3471-2550/3471-1869

**OUTORGADOS:** Andreyson Soares Nascimento - Brasileiro, Casado, Comerciante  
CPF: 051.073.614-99 RG: 8.251.840-55/PE  
Endereço: Rua 31 de Março, 230  
Itua - Recife - PE - CEP: 51.340-050

Amanda Kelly Triago da Silva - Brasileira, Solteira, Assistente de Vendas  
CPF: 135.473.224-47 RG: 43.322.745-505/PE  
Endereço: Rua João Ramalho, 418  
Vista Alegre - Jangadeiro dos Guararapes - PE - CEP: 54.060-170

Júdiceide Maria da Silva - Brasileira, Solteira, Aus. Administrativo  
CPF: 021.890.134-88 RG: 4.822.131-505/PE  
Endereço: 1ª Travessa Vinte e Nove N.º 180 A  
Mazareis - Jangadeiro dos Guararapes - PE - CEP: 54.370-124

Luana Gomes da Silva - Brasileira, Casada, Vendedora  
CPF: 053.451.564-80 RG: 8.380.844-55/PE  
Endereço: Rua Nova Cruz, 43  
Itua - Recife - PE - CEP: 51.340-040

Mariana Camilo Chaviano da Silva - Brasileira, Solteira, Comerciana  
CPF: 057.544.614-84 RG: 7.218.123-905/PE  
Endereço: R. General Newton Cavalcanti, 418 Bloco 16, Apt. 102  
Camaragiba - Recife - PE - CEP: 54.753-220



OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, através deste documento outorgado pelo seu Representantes Legais conforme seu contrato social registrado na Jucepe torna seus bastantes procuradores, pelo prazo de dois (02) anos, o OUTORGADO acima definido.

PODERES: apresentar e assinar as PROPOSTAS e DOCUMENTOS do certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra/Declarações/Proposta, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, 10 de Janeiro de 2023.

OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME  
Rosângela Antonieta da Silva - Brasileira  
CPF: 098.294.464-88 RG: 2.769.635-55/PE

OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME  
CNPJ - 08.372.103/0001-04 R/E - 0287150.714-88 - 413622-2

Av. Angola dos Reis, 105 - Itua - Recife/PE - CEP: 51340-020  
Escritório de Vendas - Rua Elias Louz Fernandes, 41 - 05007 - Recife/PE - CEP: 51100-400  
Fones: (81) 3471-1869 - 3471-2550  
Website: [www.byteos.com.br](http://www.byteos.com.br) | E-mail: [vendas@byteos.com.br](mailto: vendas@byteos.com.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2234384580

PERNAMBUCO

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

Nome:

RG:  Data de emissão:

Estado:  Endereço:

CPF:  Data de validade:

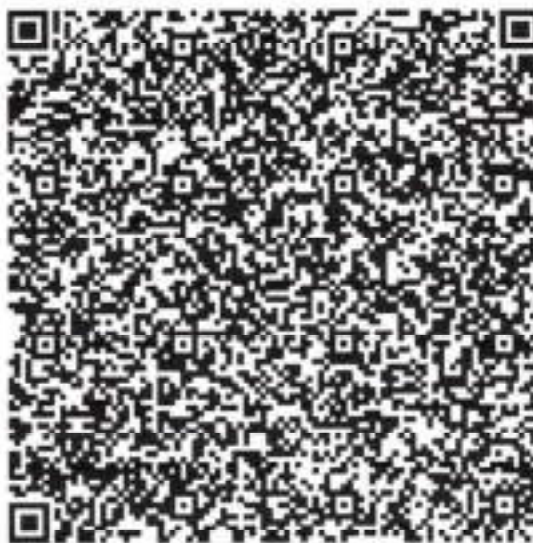
Assinatura: *Lilian Gomes da Silva*

Local:  Data de emissão:

Assinador Digital nº 102  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

74403344322  
00208314210

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stece.pe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aa0f-9cabe19c08be





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 898ef2a1-f612-4359-aaaf-9cabe19c08be



ATA - SRP N° 111/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 015/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o n° **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 059.916.954-07, RG n° 3.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **CARLA ROBERTA CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ n° 092.234.940/0001-48, com sede na Av. Cleto Campelo, 266, lojas 01, 02 e 03, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, Cep: 55170-000, e-mail: [betinha\\_campos27@hotmail.com](mailto:betinha_campos27@hotmail.com), telefone: (81) 3747-2100 e 9 8240-2305, neste ato representada pela Sra. **CARLA ROBERTA CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o n° 063.363.444-10, e RG n° 6.829.444 SDS/PE, residente e domiciliada a Rua Dr. José Nery, 103, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, Cep: 55170-000 como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti e polpa de fruta, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABACAXI HAWAII, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, deverão ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	4.500	R\$ 2,31	R\$ 10.395,00
2	ACEROLA, de primeira, tamanho e coloração	Quilogramas	IN NATURA	1.000	R\$ 6,96	R\$ 6.960







	uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)					
3	ALFACE LISA, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Unidades	IN NATURA	1.500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
7	BANANA PRAIA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (COTA RESERVADA - 25% - DO ITEM 06)	Quilogramas	IN NATURA	3.750	R\$ 2,99	R\$ 11.212,50
9	BATATA-INGLESA, de	Quilogramas	IN NATURA	8.000	R\$ 3,34	R\$ 26.720,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



	primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, devendo ser gruda. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)					
10	BETERRABA de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	1.500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
11	CAJU, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	1.000	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
12	CENOURA de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	3.000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00

*SB*

*SB*





14	COENTRO com coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Maços	IN NATURA	6.000	R\$ 1,98	RS 11.880,00
15	CEBOLA SECA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	5.000	R\$ 3,86	RS 19.300,00
16	CARA-SÃO TOME, boa qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, devendo ser grão. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	4.000	R\$ 4,19	RS 16.760,00
17	COUVE, lisa, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes. (ITEM	Maços	IN NATURA	1.000	R\$ 2,99	RS 2.990,00

AP

AP



	EXCLUSIVO-ME/EPP)					
18	GOIABA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	2.500	R\$ 3,76	R\$ 9.400,00
19	GOMA P/ TAPIOCA, isenta de sujidade, parasitas ou fungos, fresca, acondicionada em saco plástico sem avarias. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	AGROMASSA	2.000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
20	INHAME, boa qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, devendo ser grão. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	4.000	R\$ 5,36	R\$ 21.440,00
21	FERIUM com coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	2.500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00





22	LIMÃO COMUM, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
23	LARANJA PÉRA, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	15.000	R\$ 2,49	R\$ 37.350,00
24	MAMÃO, tipo formosa, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
25	MARACUJA, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	4.000	R\$ 5,79	R\$ 23.160,00






26	MELANCIA, gráuda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	2.500	R\$ 1,79	R\$ 4.475,00
27	MELÃO, gráudo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	4.000	R\$ 2,54	R\$ 10.160,00
28	MAÇÃ VERMELHA, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
29	MANGA ROSA, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. (ITEM	Quilogramas	IN NATURA	1.200	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00








	EXCLUSIVO ME/EPP)					
30	MACAXEIRA média, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, pesando aproximadamente de 1 a 3Kg. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	5.000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
31	PEPINO comum, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	1.500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00
32	PIMENTÃO VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	4.000	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
33	POLPA DE FRUTAS - produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto. Diversos sabores. Embalagem de 1 kg (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	CARURAU POLPAS	5.000	R\$ 7,03	R\$ 35.150,00



34	REPOLHO branco, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	1.800	R\$ 2,79	R\$ 5.022,00
35	TOMATE boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	8.000	R\$ 2,29	R\$ 18.320,00
36	UVA FRESCA, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	900	R\$ 10,97	R\$ 9.873,00
37	VAGEM, com coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades.	Quilogramas	IN NATURA	1.000	R\$ 10,77	R\$ 10.770,00





stijidades, parasitas e larvas. (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)					
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL** - R\$ 376.700,50 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Rua Berenice Araújo, nº 09, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 15:00h

3.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

3.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

d) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

e) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;

f) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.







4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

## 6.0 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como a responsabilidade técnica, será realizada pela **Nutricionista do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, Jaciele Thalia Souza Oliveira (CPF nº 114.022.864-14 e CRN/PE 27126)**

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA



8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.







11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de dezembro de 2023.

  
ANNE GABRIELLE BEZERRA  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

  
CARLA ROBERTA CAMPOS - ME  
CONTRATADA



ATA - SRP Nº 112/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 015/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 39.650.937/0001-48, com sede a Rua Fernando de Noronha, 163, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-320, e-mail: [emporiocondimentos2021@gmail.com](mailto:emporiocondimentos2021@gmail.com), telefone: (87) 9 9977-3434 e 9 9925-8741, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.099.224-59, e CNH nº 06494242860 DETRAN-PE, residente e domiciliado a Rua João Teixeira da Silva, 15, quadra 02, lote 03, lote Antônio Cordeiro, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti e polpa de fruta, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	ALHO bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	Quilogramas	IN NATURA	1.500	R\$ 15,36	R\$ 23.040,00





e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais tóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)						
---	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL - R\$ 72.477,50** (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Rua Berenice Arnijo, nº 09, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 15:00h

3.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

3.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.



	desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)					
5	BANANA COMPRIDA, em unidade, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	4.000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
6	BANANA PRATA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)	Quilogramas	IN NATURA	11.250	R\$ 1,89	R\$ 21.262,50
8	BATATA DOCE, rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	Quilogramas	IN NATURA	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
13	CHUCHU de primeira, tamanho	Quilogramas	IN NATURA	4.500	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00





3.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- d) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- e) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- f) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária



4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

## 6.0 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como a responsabilidade técnica, será realizada pela **Nutricionista do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, Jaciele Thalia Souza Oliveira (CPF nº 114.022.864-14 e CRN/PE 27126)**

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

#### **8.0 - VALIDADE DA ATA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

#### **9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

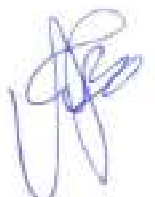
§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **10.0 - DAS PENALIDADES**





10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.


### 12.0 - DO FORO


12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de dezembro de 2023.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
PE, em 28/12/2023

  
\_\_\_\_\_  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de  
Brejo da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PEREIRA DA SILVA**  
CONDIMENTOS  
CONTRATADA